



PORTARIA Nº 023, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.612 - Página(s): capa
Data: 19/08/2024

Conceder pensão por morte a dependente **CLIMENIA MARIANO COSTA**, companheira, beneficiária do ex-servidor inativo OSMARINO CAMPELO, Matrícula nº 521/5, data do óbito: 05/08/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, §7º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Municipal nº 1.317/2012, art. 13, inciso I.

PROVENTOS:

| | |
|--------------------------------|--------------|
| Proventos (Parcela Única)..... | R\$ 1.909,02 |
|--------------------------------|--------------|

(Um mil, novecentos e nove reais e dois centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2024, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do
Mun. de São Fidélis - FPMSF
Endereço:
www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
Data: AGOSTO/2024